

**LEI Nº 1.091/08, de 07 de março de 2008.**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pesqueira/PE e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ser fixada em R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

**Art. 2º** - O Decreto de Concessão do Reajuste, autorizado por esta Lei, será instruído com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2008 e para os dois seguintes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no Orçamento do Município de 2008, aprovado pela Lei nº 1.083/07, de 13 de dezembro de 2007, consoante disposições da Lei n.º 1.032/06 de 13 de setembro de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2008.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2008.

  
**João Eudes Machado Tenório**  
- Prefeito -

**TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA**

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE - Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62  
Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 – Fax: 3835.8706 – E-mail : [gabprefeito@pesqueira.com.br](mailto:gabprefeito@pesqueira.com.br) CNPJ n.º 10.264.406/0001-35